

**CONTRATO Nº 7717/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Completi Soluções Completas Em Tecnologia Da Informação Ltda

CNPJ: 16.505.894/0001-01

TOMBO 7717-HMI
VISTO Assinado
DATA 09/02/22

Do Objeto:

Gerenciamento de ativos de TI.

Unidade:

Hospital Materno Infantil - HMI, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais) bruto mensal, conforme proposta de preço e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAXA ÚNICA DE IMPLANTAÇÃO	1	R\$ 7.500,00	-
2	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DOS ATIVOS DE TI, COM ALOCAÇÃO DE FIREWALL, GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ACESSOS WEB E DA REDE INTERNA DA UNIDADE	1	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00
			TOTAL MENSAL	R\$ 2.580,00

Vigência:

06/01/2022 e 06/01/2023

CONTRATO Nº 7717/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.505.894/0001-01, com sede à R. Brasil, nº 50, Quadra 78, Lote 27, sala 2G, Edif Villa Office, Setor Bueno, Goiania/GO, CEP 74.215-070, representado neste ato pelo Srº Nilmar da Motta de Deus, inscrita no CPF nº 722.297.051-72, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 7717/2022-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O **contratado** se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Contratante** sobre proteção de dados, segurança da informação, programas

CONTRATO Nº 7717/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Gerenciamento de ativos de TI para assistir à **Hospital Materno Infantil - HMI**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 06/01/2022 e 06/01/2023, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais) bruto mensal, conforme proposta de preço e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAXA ÚNICA DE IMPLANTAÇÃO	1	R\$ 7.500,00	-
2	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DOS ATIVOS DE TI, COM ALOCAÇÃO DE FIREWALL, GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ACESSOS WEB E DA REDE INTERNA DA UNIDADE	1	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00
			TOTAL MENSAL	R\$ 2.580,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

**CONTRATO Nº 7717/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.**

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

**CONTRATO Nº 7717/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.**

IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

**CONTRATO Nº 7717/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.**

- XII.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIII.** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIV.** O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

**CONTRATO Nº 7717/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.**

patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

dx



CONTRATO Nº 7717/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os



**CONTRATO Nº 7717/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.**

pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por

**CONTRATO Nº 7717/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.**

eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:



x

**CONTRATO Nº 7717/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.**

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente

**CONTRATO Nº 7717/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.**

liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.

- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

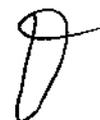
§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-Sétima, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;



CONTRATO Nº 7717/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e



**CONTRATO Nº 7717/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.**

normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

- §5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- §9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;



**CONTRATO Nº 7717/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.**

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.



**CONTRATO Nº 7717/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.**

- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.



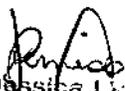
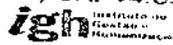
**CONTRATO Nº 7717/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.**

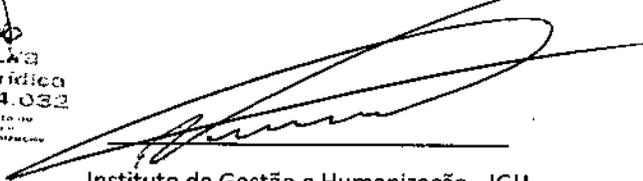
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

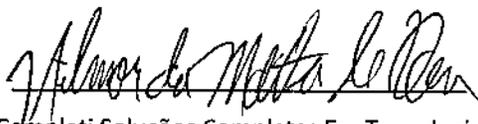
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 06 de janeiro de 2022


Jéssica Lwa
Analista Jurídica
OAB/BA: 44.032



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante


Completi Soluções Completas Em Tecnologia

Da Informação Ltda

Contratada

CONTRATO Nº 7717/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.

Anexo I – Proposta de preço

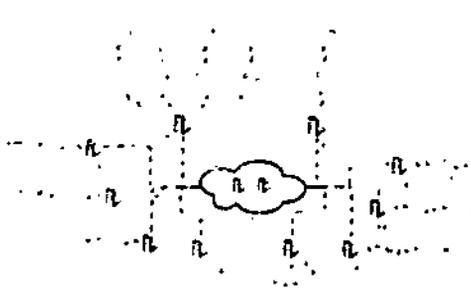


CompleTI
Soluções Completas em
Tecnologia da Informação

**Proposta de Serviços em Tecnologia da Informação em
Infraestrutura T.I. + Segurança da Informação + Suporte Corporativo**

**1. Appliance CompleTI – Controle de Tráfego de Dados + Filtro de Navegação
+ Firewall Completo:**

- ✓ Gerenciamento de Tráfego de Internet com priorização para sites/serviços essenciais;
- ✓ Níveis de acesso personalizados por Usuário, Horário, palavras-chave, tipo de conteúdo, Departamento, Grupos etc;
- ✓ Implementação de camadas adicionais de segurança no tráfego de dados;
- ✓ Relatórios diários ou periódicos completos de navegação na Internet
- ✓ Otimização de uso da conexão com Internet (melhor aproveitamento de links)
- ✓ Previsão de fornecimento de BOX/Appliances CompleTI, com capacidade para até 600 (seiscientos) acessos simultâneos (Internos + externos), 2 (duas) Interfaces de redes físicas gigabit com suporte a até 20 (vinte) subdivisões/organizações lógicas de redes do tipo local, restrita, convidados, uso específico ou DMZ) e suporte de até 2 (dois) links de conexão com Internet com velocidade somada de até 1Gbps (1 gigabit por segundo);



Exemplo de Ambiente com Sistema Integrado de Proteção de Acessos Indevidos
/ Controle de Navegação / Firewall / DNS

Handwritten signatures and stamps:
- Stamp: "Mato Grosso do Sul" (partially visible)
- Signature: "L. Barbosa"
- Stamp: "Hospital Estadual Materno-Infantil - HMI"

\$

Handwritten mark

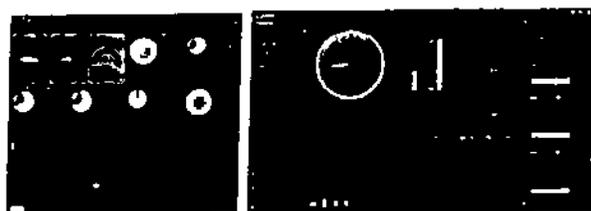
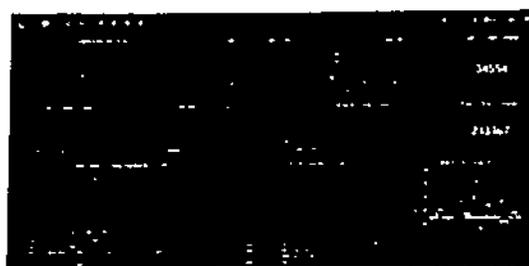
CONTRATO Nº 7717/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.



Proposta de Serviços em Tecnologia da Informação em Infraestrutura T.I. + Segurança da Informação + Suporte Corporativo

2. Monitoramento de Disponibilidade de Infraestrutura de T.I. (Lógica)

- a. Monitoramento de disponibilidade dos Clients conectados;
- b. Monitoramento de quantitativo de tráfego em cada Client;
- c. Gráficos de disponibilidade / tempo de resposta / tráfego
- d. Monitoramento de desempenho e disponibilidade de serviços e sistemas;
- e. Alertas por e-mail e/ou SMS, com opção de abertura de chamado ou requisição de atendimento automaticamente;



Exemplos de Telas Customizadas do Sistema de Monitoramento em Nuvem CompleTI

[Handwritten signatures and initials]

Laryssa Barbosa
Téc. Supr. Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 7717/2022-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.

Completi

Soluções Completas em
Tecnologia da Informação

Unidade de S.I. e I.T.

**Proposta de Serviços em Tecnologia da Informação em
Infraestrutura T.I. + Segurança da Informação**

Condições e Investimentos:

- Serviço de Gerenciamento dos ativos de TI, com alocação de Firewall, gerenciamento do controle de acessos WEB e da rede interna da unidade, com previsão de suporte técnico presencial sob demanda, sem limite mínimo ou máximo de horas/mês;
- BOX/Appliance CompleTI (solo), fornecido como serviço, incluso todos os itens dos tópicos 1 e 2 dessa proposta:
 - Implantação: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) – pagos em parcela única com vencimento em 30 dias após a data de conclusão do processo de implantação;
 - Manutenção: R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais) mensais;

Nilmar da Motta de Deus

Nilmar da Motta de Deus

CompleTI Soluções Completas em Tecnologia da Informação LTDA

Dados Bancários:

Banco ITAÚ, Agência 0147, Conta Corrente 44.020-0

Chave PIX: financeiro@completi.com.br

Proposta válida até 31/01/2022

Adriana Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual Materno-Infantil - HMI

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Contratos

Recebido 11/01/22

Validade 

FORM.COR.COM.006
Emissão:08/03/2019
Revisão:08/09/2023
Versão: 04

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 12981/2021

PUBLICAÇÃO: 202117125063HMI

IGH
UNIDADE: HMI - Hospital Materno Infantil
ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090
RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900
COMPRADOR: MULLER MARINHO RECEBIDO: 29/11/2021

CNPJ: 118585700002-14
CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br
EMIÇÃO AS: 27/12/2021

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail: fiscal.hmi@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPLETI SOLUCOES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 08.906.780/0001-45
CONTATO: NILMAR TELEFONE: (62) 98588-9595
EMAIL: nilmar@completi.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: NILMAR DA MOTTA DE DEUS

EMAIL: nilmar@completi.com.br

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR Nº): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO

PRAZO DE PAG 30 DIAS

BANCO: ITAÚ AGÊNCIA: 0147 CONTA: 44020-0

INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2022
DATA DE INÍCIO DO SERVIÇO: 06/01/2022
VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 2.580,00 VALOR GLOBAL: R\$ 30.960,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS DE TI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Taxa Única de Implantação	1	R\$ 7.500,00	-
2	Serviço de Gerenciamento dos ativos de TI, com alocação de Firewall, gerenciamento do controle de acessos WEB e da rede Interna da unidade.	1	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00
				DESCONTO R\$ -
				TOTAL (R\$) R\$2.580,00 mensal

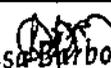
Nota:

APROVAÇÃO

LARYSSA BARBOSA

MULLER DE
JERUS
MARINHO
MAT nº103
SETOR DE COMPRAS

DATA: _____


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI



Tiago Farias
Assinado de forma digital por
Tiago Farias
Dados:
2022.1.23.7
16.48.41 -0100

Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH

7757

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS
SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

Müller de Jesus
Assinado de forma
Digital por Müller
de Jesus
Mat nº103



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.505.894/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2012
NOME EMPRESARIAL COMPLETI SOLUCOES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPLETI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de Informação na Internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BRASIL	NÚMERO 50	COMPLEMENTO QUADRA78 LOTE 27 SALA 2G EDIF VILLA OFFICE
CEP 74.215-070	BAIRRO/DISTRITO SETOR BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO NILMAR@COMPLETI.NET	
TELEFONE (62) 8588-9595/ (62) 3932-8746		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2021** às **08:25:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MAPA DE COTAÇÃO

UNIDADE: HMI - Hospital Materno Infantil

SOLICITAÇÃO: 12981/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ATIV

PRAZO: NORMAL

COMPLETI SOLUCOES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA											
		NILAÇAR		(52) 98588-9595							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTo
1	Taxa única de Implantação	1	UND	R\$ 7.500,00	-		R\$ -		R\$ -		R\$
2	Serviço de Gerenciamento dos ativos de TI, com alocação de Firewall, gerenciamento do controle de acessos WEB e da rede interna da unidade.	1	UND	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00		R\$ -		R\$ -		R\$
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL											
VALOR TOTAL (R\$)				R\$2.580,00 mensal		R\$ -		R\$ -		R\$	
PRAZO DE PAGAMENTO				30 DIAS							
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				APÓS ASSINATURA CONTRATO							
RESULTADO				VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

O processo de cotação foi do período 17/12 a 23/12, foram acionados sete(7) fornecedores.

- Foram realizadas inúmeras tentativas de contato com os prestadores acionados, porém, sem retorno.
- Diante disso, o processo foi tratado com o único prestador COMPLETI SOLUCOES COMPLETA que demonstrou interesse em participar do processo, confeccionando proposta comercial.

Obs: O supracitado, cobrou taxa única de Implantação, conforme proposta em anexo.

Laryssa Barbosa
 Diretora Gerat.
 Hospital Materno Infantil

Muller de Jesus Marinho
 Gerente de TI
 Hospital Materno Infantil

Muller de Jesus Marinho
 Assinado de forma digital por Muller de Jesus Marinho
 Matr nº 103

MULLER MARINHO

Sobre a CompleTI

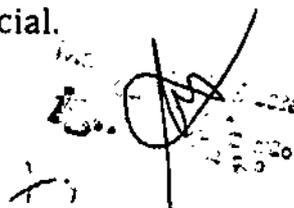
Sob a marca **CompleTI**, com o lema "Soluções Completas em Tecnologia da Informação", somos uma empresa brasileira prestadora de Serviços em Tecnologia da Informação com atuação em 4 especialidades: Suporte Técnico Corporativo, Infraestrutura Lógica de Tecnologia da Informação, Segurança da Informação e Computação em Nuvem.

Cada especialidade em que atuamos conta sua própria equipe formando, internamente, um time de equipes distintas e especialistas dentro de seu escopo de atuação. Nossas equipes de especialistas atuando de forma conjunta e integrada entregam a nossos clientes o mais elevado padrão em prestação de serviços em Tecnologia da Informação.

Com capacidade para atuação em todo o território brasileiro, atualmente atendemos clientes fisicamente localizados em 20 (vinte) estados da federação através das nossas 2 (duas) unidades administrativas, localizadas nas cidades de Goiânia /Goiás e Joinville /Santa Catarina.

Nossas soluções são desenvolvidas e mantidas internamente, e atuamos sob registro de patente no INPI (Instituto Nacional e Propriedade Intelectual).

Nossas equipes atuam com extremo profissionalismo e comprometimento, garantindo resultados eficientes e eficazes em cada atendimento, com o índice de 0 (zero) reaberturas de chamados como meta inicial.

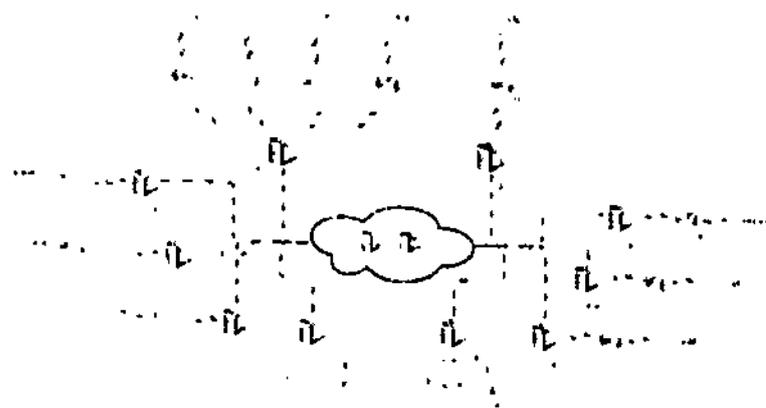


Larussa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Proposta de Serviços em Tecnologia da Informação em Infraestrutura T.I. + Segurança da Informação + Suporte Corporativo

1. Appliance CompleTI - Controle de Tráfego de Dados + Filtro de Navegação + Firewall Completo:

- ✓ Gerenciamento de Tráfego de Internet com priorização para sites/serviços essenciais;
- ✓ Níveis de acesso personalizados por Usuário, Horário, palavras-chave, tipo de conteúdo, Departamento, Grupos etc
- ✓ Implementação de camadas adicionais de segurança no tráfego de dados;
- ✓ Relatórios diários ou periódicos completos de navegação na Internet
- ✓ Otimização de uso da conexão com internet (melhor aproveitamento de links)
- ✓ Previsão de fornecimento de **BOX/Appliances CompleTI**, com capacidade para até 600 (seiscentos) acessos simultâneos (internos + externos), 2 (duas) interfaces de redes físicas gigabit com suporte a até 20 (vinte) subdivisões/organizações lógicas de redes do tipo local, restrita, convidados, uso específico ou DMZ) e suporte de até 2 (dois) links de conexão com internet com velocidade somada de até 1Gbps (1 gigabit por segundo);



Exemplo de Ambiente com Sistema Integrado de Proteção de Acessos Indevidos
/ Controle de Navegação / Firewall / DNS

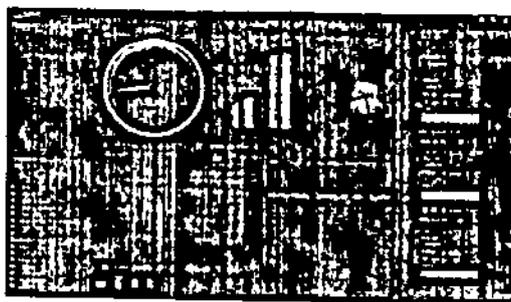
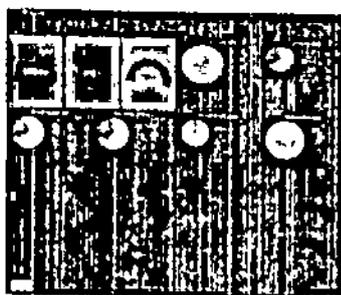
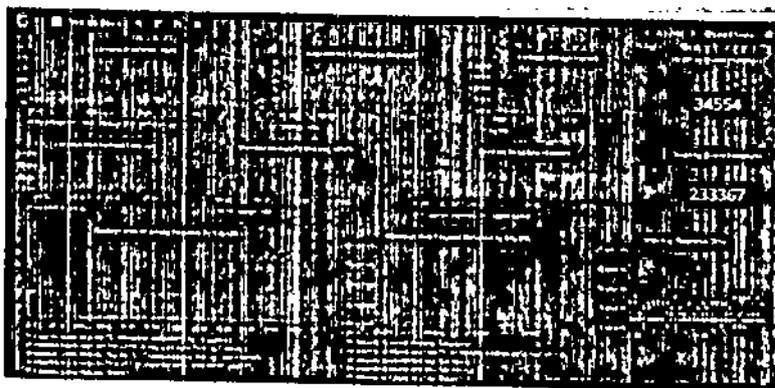
Maria
Ge.
igh
Siestra

Luzia Barbosa
Diretora Geral
Hospital Maternidade Infantil - HMI

Proposta de Serviços em Tecnologia da Informação em Infraestrutura T.I. + Segurança da Informação + Suporte Corporativo

2. Monitoramento de Disponibilidade de Infraestrutura de T.I. (Lógica)

- Monitoramento de disponibilidade dos Clients conectados;
- Monitoramento de quantitativo de tráfego em cada Client;
- Gráficos de disponibilidade / tempo de resposta / tráfego
- Monitoramento de desempenho e disponibilidade de serviços e sistemas;
- Alertas por e-mail e/ou SMS, com opção de abertura de chamado ou requisição de atendimento automaticamente;



Exemplos de Telas Customizadas do Sistema de Monitoramento em Nuvem CompleTI

Manoel
Giesse
C. Casado



Laryssa Barbosa
Enfermeira Geral
Hospital Materno Infantil - HMI



**Proposta de Serviços em Tecnologia da Informação em
Infraestrutura T.I. + Segurança da Informação**

Condições e investimentos:

- Serviço de Gerenciamento dos ativos de TI, com alocação de Firewall, gerenciamento do controle de acessos WEB e da rede interna da unidade, com previsão de suporte técnico presencial sob demanda, sem limite mínimo ou máximo de horas/mês;
- BOX/Appliance CompleTI (solo), fornecido como serviço, incluso todos os itens dos tópicos 1 e 2 dessa proposta:
 - Implantação: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) – pagos em parcela única com vencimento em 30 dias após a data de conclusão do processo de implantação;
 - Manutenção: R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais) mensais;



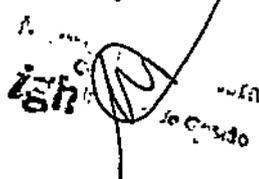
Nilmar da Motta de Deus

CompleTI Soluções Completas em Tecnologia da Informação LTDA

Dados Bancários:

Banco ITAÚ, Agência 0147, Conta Corrente 44.020-0

Chave PIX: financeiro@completi.com.br




Dilysa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Matern Infantil - HMI

Proposta válida até 31/01/2022

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 12981-2021 **DATA:** 29/11/2021

1. SOLICITANTE

Unidade: HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL	
Endereço/Ponto de Referência: RUA R-7 S/N - SETOR OESTE	
Cidade/Estado: GOIÂNIA - GO	
Sator/ Departamento: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Nome: MAURÍCIO GIESTA	
E-mail: mauricio.giesta@lgh.org.br	Telefone: 62-3956-2922

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Contratação de Serviço de Gerenciamento dos ativos de TI, com alocação de Firewall, gerenciamento do controle de acessos WEB e da rede interna da unidade. Contratação de empresa de Goiânia	Início previsto para realização do serviço: IMEDIATO
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Contratação de Serviço de Gerenciamento dos ativos de TI, com alocação de Firewall, gerenciamento do controle de acessos WEB e da rede interna da unidade. Contratação de empresa de Goiânia, pois devido ao Sistema de Gestão Hospitalar ser a MV Sistema, que é uma plataforma WEB, necessitamos de um apoio presencial para acompanhamento dos problemas que ocorrem.	
Dados do equipamento:	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço:	
Legislação relacionada:	
Arquivos anexados:	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HOSPITAL MATERNO INFANTIL
Dia/Horário para realização do serviço: 24 HORAS

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
-------------------------------------	--



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

FORM.COR.COM.004

Emissão: 19/08/2020

Revisão: 04/02/2021

Versão: 02

Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (x) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica: SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 AS 17:00 HORAS

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias

Aprovado por: Sigevaldo Santana

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	<input type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
Prazo	<input type="checkbox"/> Emergencial	<input checked="" type="checkbox"/> Normal

Justificativa do serviço:

Contratação de Serviço de Gerenciamento dos ativos de TI, com alocação de Firewall, gerenciamento do controle de acessos WEB e da rede interna da unidade. Contratação de empresa de Goiânia, pois devido ao Sistema de Gestão Hospitalar ser a MV Sistema, que é uma plataforma WEB, necessitamos de um apoio presencial para acompanhamento dos problemas que ocorrem.

Está no período de garantia? Sim Não Não se aplica

Tem fornecedor exclusivo? Sim Não Não se aplica

Localização atual: Unidade Empresa _____

7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)

Nome: MAURÍCIO GIESTA	Cargo: GERENTE DE TI
Matrícula: 3567	Centro de Custo: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8. Informações sobre contrato atual quando houver.

Empresa:	Nº. do contrato:
Valor mensal (R\$/Unitário):	Data de Vencimento:

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: LARYSSA BARBOSA

Data da Autorização: 29/11/2021

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

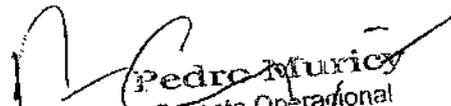
Solicitação: 12981
 Solicitante: MAURICIO GIESTA
 Setor: 941 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO
 Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 29/11/2021 Data Máxima: 04/12/2021
 Data da Impressão: 29/11/2021
 Situação: SOLICITADA

Obs:

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vir Unitário	Fornecedor
	503 SERVICO DE MANUTENCAO			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DOS ATIVOS DE TI, COM ALOCAÇÃO DE FIREWALL, GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ACESSOS WEB E DA REDE INTERNA DA UNIDADE.										
Data		Valor Total			Emissor					
29 de Novembro de 2021		0,00								
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)										

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados


 Pedro Mauricio
 Gerente Operacional
 HMI/IGH


 Larissa Barbosa
 Diretora Geral
 Hospital Materno Infantil - HMI

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"NILMAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA"**

NILMAR DA MOTTA DE DEUS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Informata, residente e domiciliado à Rua 59 nº 219, Qd.121, Lt.4, Setor Central, Goiânia-Go, CEP 74045-050, portador da cédula de identidade nº 4.185.956 expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 722.297.051-72, nascido aos 11/09/1982 na cidade de Goiânia-Go, filho de Nivaldo de Deus e Delmar Rosa Motta de Deus.

DELMAR ROSA MOTTA DE DEUS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, aposentada pelo INSS, residente e domiciliada à Rua 59-A nº 735 Edifício Sarah Mendes, Apto 403, Setor Aeroporto, Goiânia-Go, CEP Nº 74.070-160, portadora da cédula de identidade nº 308.392 expedida pela SSP-Go, inscrita no CPF sob o nº 085.675.901-59, nascida aos 10/08/1951, filha de João José da Motta e Ernestina Alves da Motta.Únicos sócios da firma: "NILMAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA", estabelecida a Rua Brasil Nº 50 QD 78 LT 27 Sala 2G Edifício VILLA OFFICE, Setor Bueno, Município de Goiânia – GO, CEP nº: 74.215-070, com o contrato social arquivado na JUCEG sob o nº 52203106761 em 05/07/2012 e primeira alteração sob o número 52130440442 em 25/03/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 16.505.894/0001-01; resolve em comum acordo e na melhor forma de direito alterar o contrato social em pauta, passando a vigorar com as seguintes alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – A DENOMINAÇÃO SOCIAL passa a ser "COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA".

CLAUSULA SEGUNDA – A Sócia DELMAR ROSA MOTTA DE DEUS, acima identificada, vende e cede a **VINICIUS BARBOSA LOPES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avª Perimetral Norte, S/N, QD Area total, LT Area total, BL Itapuã, Apto 1801, Setor Candida de Moraes, Goiânia-Go, CEP Nº 74.463-330, portador da cédula de identidade nº 4668434 expedida pela DGPC-Go, inscrito no CPF sob o nº 001.168.721.52, nascido aos 08/06/1984, filho de Raimundo Barbosa Rezende e Maria Terezinha Lopes Toledo Rezende, suas quotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a qual é paga pelo cessionário em moeda corrente no país neste ato.

CLAUSULA TERCEIRA – O Sócio NILMAR DA MOTTA DE DEUS, acima identificado, vende e cede a **VINICIUS BARBOSA LOPES**, acima identificado, a quantidade de 5.000 (cinco mil) quotas de capital, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual é pago pelo cessionário em moeda corrente no país neste ato.

CLAUSULA QUARTA – DELMAR ROSA MOTTA DE DEUS declara-se paga e satisfeita, razão pela qual dá a **VINICIUS BARBOSA LOPES** e à sociedade plena, rasa e irrestrita quitação.

Parágrafo Único – Em virtude da cessão das quotas ora cedidas a **VINICIUS BARBOSA LOPES**, **DELMAR ROSA MOTTA DE DEUS** abre mão dos resultados obtidos de 1 de janeiro de 2018 até a presente data.

CLAUSULA QUINTA – NILMAR DA MOTTA DE DEUS declara-se pago e satisfeito, razão pela qual dá a **VINICIUS BARBOSA LOPES** e à sociedade plena, rasa e irrestrita quitação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 15:43 SOB Nº 20180835807.
PROTOCOLO: 180835807 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803807061. NIRE: 52203106761.
COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLAUSULA SEXTA – Em virtude das alterações retro procedidas, o capital social passa a ser assim distribuído:

Sócios	Quotas	Vlr. Unitário	Vlr. Total
NILMAR DA MOTTA DE DEUS	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00
VINICIUS BARBOSA LOPES	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00

CLAUSULA SÉTIMA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que sejam compatíveis com a presente alteração.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Consolidação Contratual, que faz a referida firma das seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – A Denominação social é “COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA”.

CLAUSULA SEGUNDA – DO NOME DE FANTASIA – O nome de fantasia é “CompleTI”.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO – A sociedade terá como objetivo: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação às pessoas físicas e jurídicas com as quais poderá vir a assinar contratos.

CLAUSULA QUARTA – DA SEDE – A sede é estabelecida à Rua Brasil Nº 50 QD 78 LT 27 Sala 2G Edifício VILLA OFFICE, Setor Bueno, Município de Goiânia – GO, CEP nº: 74.215-070; podendo estabelecer filiais, agências e sucursais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – DAS FILIAIS – A sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecidas as disposições vigentes.

CLAUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Vlr. Unitário	Vlr. Total
NILMAR DA MOTTA DE DEUS	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00
VINICIUS BARBOSA LOPES	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00

CLAUSULA SÉTIMA – DA INTEGRALIZAÇÃO – O capital social foi totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLAUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE – A responsabilidade dos sócios na forma deste instrumento, é restrita ao valor de suas quotas, porém de acordo com Artigo 1.052 do Código Civil (CC/2002), todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA – DA ATIVIDADE – A Sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida em qualquer época, se assim convencionarem os sócios, teve o início das atividades em 01 de julho de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade empresarial ficará a cargo do sócio NILMAR DA MOTTA DE DEUS, o qual administrará e assinará pela empresa isoladamente, respondendo pela mesma ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 15:43 SOB Nº 20180835807.
PROTOCOLO: 180835807 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803807061. NIRE: 52203106761.
COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRO LABORE – Os sócios NILMAR DA MOTTA DE DEUS e VINICIUS BARBOSA LOPES – farão jus a uma retirada mensal a título de pró labore, obedecendo a legislação do imposto sobre a renda, respeitando-se os limites e possibilidades econômico financeiras da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO USO DA EMPRESA – Somente o sócio NILMAR DA MOTTA DE DEUS fará uso da empresa, e única e exclusivamente em transações de interesse da sociedade, sendo vedado fazer uso da empresa para endossos, aval, fianças, abonos, e ou outros documentos que venham a ser estranhos aos interesses da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS LUCROS E PERDAS – Os lucros ou prejuízos verificados no balanço patrimonial que será levantado em 31 de dezembro de cada ano civil; serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, com base na participação de cada um, nos resultados da sociedade, com os sócios sendo solidários entre si nos lucros ou perdas de acordo com o Artigo 997 do Código Civil (CC/2002).

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO DESIMPEDIMENTO DO SOCIO ADMINISTRADOR – O administrador NILMAR DA MOTTA DE DEUS declara sob pena da Lei, que não esta condenado por nenhum crime previsto em Lei, ou quaisquer das restrições que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis e administrativas; cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresarial, de acordo com o Artigo 1.011, Paragrafo 1º do código Civil(CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SAÍDA DOS SÓCIOS – No caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deverá cientificar ao outro sócio, por escrito, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias, ficando-lhe assegurado o direito de preferência em igualdade de condições; decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTENSÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES – Em caso de morte, falência ou interdição de qualquer quotista, ou outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos sócios, não importarão na dissolução da sociedade. Os direitos e deveres de cada sócio, inerentes ao presente contrato, na falta desse, estender-se-ão aos seus herdeiros, sucessores e procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OMISSÕES – Aos casos não regulamentados neste contrato, deverão ser aplicados às disposições legais constantes na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 15:43 SOB N° 20180835807.
PROTOCOLO: 180835807 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803807061. NIRE: 52203106761.
COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2018
www.portaldoenpreendedorgoiano.go.gov.br

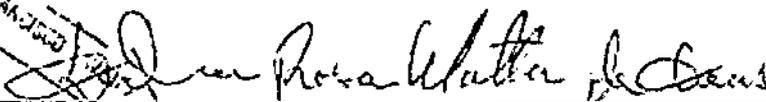
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-Goiás, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor.

E por assim se acharem justos e contratados, firmam e assinam a presente alteração contratual em 01 (UMA) via.

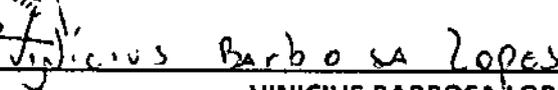
Goiânia-Go, 05 de Setembro de 2018



NILMAR DA MOTTA DE DEUS



DELMAR ROSA MOTTA DE DEUS



VINICIUS BARBOSA LOPES

A assinatura comercial por quem de direito é a seguinte:

COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA


NILMAR DA MOTTA DE DEUS



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 15:43 SOB Nº 20180835807.1
PROTOCOLO: 1808358C7 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803807061. NIRE: 52203106761.
COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2018
www.portaldocompreandedorgoiano.go.gov.br

FRANCISCO TAVEIRA
 Av. Tocantins, 283 - Centro
 CEP: 74015-918 - Goiânia - GO
 Telefone: 62 3212 1000

Selo: 020018080719094604223

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de **DELMAR ROSA MOTTA DE DEUS**, por ter sido aposta em minha presença. "0143" FRL/1.56A-65223-10 - Goiânia, 11/09/2018 - 10:00h. Emolumentos: R\$4,00. Fundos Estaduais: R\$1,56, ISS: R\$0,20.

Em Test. *[Assinatura]* da Verdade.

Andre Felipe Dias Cardoso - escrevente

FRANCISCO TAVEIRA
 Av. Tocantins, 283 - Centro
 CEP: 74015-918 - Goiânia - GO
 Telefone: 62 3212 1000

Selo: 020018080719094604223

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de **NILMAR DA MOTTA DE DEUS**, por ter sido aposta em minha presença. "0143" FRL/1.56A-65223-10 - Goiânia, 11/09/2018 - 10:00h. Emolumentos: R\$4,00. Fundos Estaduais: R\$1,56, ISS: R\$0,20.

Em Test. *[Assinatura]* da Verdade.

Andre Felipe Dias Cardoso - escrevente

FRANCISCO TAVEIRA
 Av. Tocantins, 283 - Centro
 CEP: 74015-918 - Goiânia - GO
 Telefone: 62 3212 1000

Selo: 020018080719094604223

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de **NILMAR DA MOTTA DE DEUS**, por ter sido aposta em minha presença. "0143" FRL/1.56A-65223-10 - Goiânia, 11/09/2018 - 10:00h. Emolumentos: R\$4,00. Fundos Estaduais: R\$1,56, ISS: R\$0,20.

Em Test. *[Assinatura]* da Verdade.

André Felipe Dias Cardoso - escrevente

FRANCISCO TAVEIRA
 Av. Tocantins, 283 - Centro
 CEP: 74015-918 - Goiânia - GO
 Telefone: 62 3212 1000

Selo: 020018080719094604223

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada do **VINICIUS BARBOSA LOPES**, por ter sido aposta em minha presença. "0143" FRL/1.56A-60275-10 - Goiânia, 11/09/2018 - 10:01h. Emolumentos: R\$4,00. Fundos Estaduais: R\$1,56, ISS: R\$0,20.

Em Test. *[Assinatura]* da Verdade.

André Felipe Dias Cardoso - escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 15:43 SOB N° 20180835807.
 PROTOCOLO: 183833807 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803807061. NIRE: 52203106762.
 COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Valenc Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 11/09/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1455270924

NOME
 NILMAR DA MOTTA DE DEUS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 4185956 DGPC GO

CPF DATA NASCIMENTO
 722.297.051-72 11/09/1982

FILIAÇÃO
 NIVALDO DE DEUS
 DELMAR ROSA MOTTA DE
 DEUS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 02452127208

VALIDADE
 2R/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
 05/08/2002

OBSERVAÇÕES
 A

Nilmar da Motta de Deus

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1455270924

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL
 GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
 30/06/2017

Deniel Xavier
 ASSINATURA DO EMISSOR

19004176144
 GO123061571

GOIÁS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPLETI SOLUCOES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 16.505.894/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:30 do dia 03/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2022.

Código de controle da certidão: **2065.FE9C.AADC.A69E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 30000632

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ
16.505.894/0001-01**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.538.922.164

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 3 DEZEMBRO DE 2021

HORA: 8:25:15:6

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS - REGULARIDADE FISCAL
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.617.350-2

Prazo de Validade: até 19/03/2022

INSCRIÇÃO : 333.351-5
NOME : COMPLETI SOLUCOES COMPLETAS EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CPF/CNPJ : 16.505.894/0001-01
ENDEREÇO : R BRASIL 50 QD 78 SL2 G ED
SETOR : SET BUENO
ATIVIDADE : PRESTACIONAL

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado.

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204 , parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 20 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS - REGULARIDADE FISCAL
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.617.350-2****Prazo de Validade: até 19/03/2022**

INSCRIÇÃO : 333.351-5
NOME : COMPLETI SOLUCOES COMPLETAS EM
: TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CPF/CNPJ : 16.505.894/0001-01
ENDEREÇO : R BRASIL 50 QD 78 SL2 G ED
SETOR : SET BUENO
ATIVIDADE : PRESTACIONAL

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado.

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204 , parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 20 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.505.894/0001-01

Razão Social: NILMAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME

Endereço: R 59 219 / SETOR CENTRAL / GOIANIA / GO / 74045-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2021 a 12/01/2022

Certificação Número: 2021121402251117450487

Informação obtida em 27/12/2021 12:31:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPLETI SOLUCOES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.505.894/0001-01

Certidão n°: 55742069/2021

Expedição: 03/12/2021, às 08:28:36

Validade: 31/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPLETI SOLUCOES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.505.894/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

C.I nº 28/2021 TI – HMI/IGH

Goânia, 29 de novembro de 2021.

NOTA EXPLICATIVA

A par de cumprimentos, venho por meio desta informar que diante da necessidade de um melhor gerenciamento dos acessos ao Sistema MV, que é via WEB, e que por diversas vezes não temos uma certeza dos problemas que ocorrem, como lentidão e outros problemas de acesso, identificamos a necessidade de uma empresa de Goiânia que possa nos apoiar, presencialmente, na identificação e correção dos mesmos.

Após algumas informações, tivemos a indicação da empresa **COMPLETI SOLUÇÕES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pois além de apresentar um perfil de atendimento técnico de nossas necessidades, oferece um valor adequado diante do mercado e atendimento presencial, sempre que necessitarmos.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.



Maurício de Almeida Glesta
Gerente de TI
Setor de Tecnologia da Informação

TOMADA DE PREÇO

Nº 202117125063HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o **HMI - Hospital Materno Infantil**, com endereço à Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090.

PERÍODO DE COTAÇÃO

Início do recebimento das propostas: **17 de dezembro de 2021**

Encerramento do recebimento das propostas: **23 de dezembro de 2021**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço: Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090.

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS DE TI.

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

Goiânia/GO, 17 de dezembro de 2021.

Assinado de forma
digital por Tiago Farias
Dados: 2021.12.17
11:31:44 -03'00'

Tiago Farias

RESULTADO – TOMADA DE PREÇO

Nº 20211712S063HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HMI - Hospital Materno Infantil, com endereço à Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090.

FONECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
COMPLETI SOLUCOES COMPLETAS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ: 08.906.780/0001-45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS DE TI. IMPLANTAÇÃO	R\$ 2.580,00 R\$ 7.500,00	12 MESES TAXA ÚNICA

Goiânia/GO, 6 de janeiro de 2022.

Assinado de forma digital por Tiago Farias
Dados: 2022.01.06 17:02:21 -03'00'



Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - GERENCIAMENTO DOS ATIVOS DE TI COM ALOCAÇÃO DE FIREWALL - HMI 12981/21

8 mensagens

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

17 de dezembro de 2021 15:41

Cco: contato@atmosphere.tech, contato@criativaset.com.br, contato@exasolucoes.com.br, comercial@itsstecologia.com.br, contato@quicksoluções.com.br, contato@resultek.com.br, nilmar@completi.com.br

Prezados, boa tarde!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH (CNPJ 11.858.570/0002-14) torna público o **Processo de Cotação**, objetivando a contratação de empresa para a prestação do(s) serviço(s) no HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL, Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N, CEP: 74.125-120, Goiânia/GO. **em anexo discriminados.**

Para tal, precisamos :

- 1) PROPOSTA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, COM OS DEVIDOS VALORES, E DADOS BANCÁRIOS NO NOME DA EMPRESA;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;
- 4) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- 5) CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÕES E DOCUMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA;

Data Final do recebimento das propostas: 23 de dezembro de 2021

Período de contratação: 12 meses

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>**ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.**

a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização 2 SS - HMI GERENCIAMENTO DE ATIVOS DE TI - 2021at.pdf
1535K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

17 de dezembro de 2021 15:41

**Endereço não encontrado**

A mensagem não foi entregue para **contato@quicksoluções.com.br** porque o domínio **quicksoluções.com.br** não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 5963711 DNS type 'mx' lookup of xn--quicksolues-u9a6p.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: xn--quicksolues-u9a6p.com.br

Final-Recipient: rfc822; contato@xn--quicksolues-u9a6p.com.br

Action: failed

Status: 4,0,0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 5963711 DNS type 'mx' lookup of xn--quicksolues-u9a6p.com.br responded with code NXDOMAIN

07/01/2022

E-mail de L&A Outsource - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - GERENCIAMENTO DOS ATIVOS DE TI COM ALOCA...

Domain name not found: xn--quicksolues-u9a6p.com.br
Last-Attempt-Date: Fri, 17 Dec 2021 10:41:52 -0800 (PST)

----- Message truncated -----

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

21 de dezembro de 2021 11:16

Cco: contato@atmosphere.tech, contato@criativaset.com.br, contato@exasolucoes.com.br, comercial@ltsstecnologia.com.br, contato@quicksoluções.com.br, contato@resultek.com.br, nilmar@completi.com.br

Prezados, bom dia!

Algum retorno da solicitação supracitada?

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876

http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

21 de dezembro de 2021 11:16

Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **contato@quicksoluções.com.br** porque o domínio **quicksoluções.com.br** não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 24035665 DNS type 'mx' lookup of xn--quicksolues-u9a6p.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found:
xn--quicksolues-u9a6p.com.br

Final-Recipient: rfc822; contato@xn--quicksolues-u9a6p.com.br

Action: failed

Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 24035665 DNS type 'mx' lookup of xn--quicksolues-u9a6p.com.br responded with code NXDOMAIN

Domain name not found: xn--quicksolues-u9a6p.com.br

Last-Attempt-Date: Tue, 21 Dec 2021 06:16:50 -0800 (PST)

----- Message truncated -----

Nilmar de Deus <nilmar@completi.com.br>

21 de dezembro de 2021 12:36

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Muller,

Boa tarde!

Seguem anexos Proposta e documentos solicitados.

Qualquer dúvida, estou a disposição!

Grato,

Nilmar da Motta de Deus

(62) 9 8588-9595 | (62) 3932-6746

nilmar@completi.cloud

completi.cloud

Completi

Soluções Completas em
Tecnologia da Informação

De: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Enviado: terça-feira, 21 de dezembro de 2021 11:16

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - GERENCIAMENTO DOS ATIVOS DE TI COM ALOCAÇÃO DE FIREWALL - HMI 12981/21

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 anexos



Documento Representante - CNH Nilmar.jpg
418K

-  4 ALTERACAO Contrato_1536888510_180835807.pdf
812K
-  certidao_TST - Trabalhista.pdf
85K
-  CND - Divida Ativa Federal.pdf
77K
-  CND - ESTADUAL.pdf
8K
-  CND - FGTS.pdf
100K
-  CND PREFEITURA.pdf
100K
-  CNPJ.pdf
106K
-  Lei da liberdade economica 13874 dispensa de alvaras.pdf
558K
-  Proposta IGH - Assinada.pdf
1931K

Nilmar da Deus <nilmar@completi.com.br>

21 de dezembro de 2021 13:44

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Boa tarde!

Segue proposta ajustada.

Grato,

Nilmar da Motta de Deus

(62) 9 8588-9595 | (62) 3932-6746

nilmar@completi.cloud

completi.cloud



De: Nilmar de Deus <nilmar@completi.com.br>

Enviado: terça-feira, 21 de dezembro de 2021 12:36

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - GERENCIAMENTO DOS ATIVOS DE TI COM ALOCAÇÃO DE FIREWALL - HMI 12981/21

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Proposta Assinada - IGH - 021-12-21-4.pdf
1982K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

23 de dezembro de 2021 16:57

Cco: contato@atmosphere.tech, contato@criativaset.com.br, contato@exasolucoes.com.br, comercial@ltsstecnologia.com.br, contato@quicksolucoes.com.br, contato@resultek.com.br

Prezados, boa tarde!

Algum retorno da solicitação supracitada?

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876

http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Em sex., 17 de dez. de 2021 às 15:41, Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

23 de dezembro de 2021 16:58

Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para contato@quicksolucoes.com.br porque o domínio quicksolucoes.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 11686775 DNS type 'mx' lookup of xn--quicksolues-u9a6p.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: xn--quicksolues-u9a6p.com.br

07/01/2022

E-mail de L&A Outsource - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - GERENCIAMENTO DOS ATIVOS DE TI COM ALOCA...

Final-Recipient: rfc822; contato@xn--quicksolues-u9a6p.com.br

Action: failed

Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 11686775 DNS type 'mx' lookup of xn--quicksolues-u9a6p.com.br responded with code NXDOMAIN

Domain name not found: xn--quicksolues-u9a6p.com.br

Last-Attempt-Date: Thu, 23 Dec 2021 11:58:19 -0800 (PST)

----- Message truncated -----